

MANUAL DE DIRETORIAS REGIONAIS DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE GENÉTICA MÉDICA E GENÔMICA (SBGM)

1. OBJETIVO DO MANUAL

Este Manual tem como finalidade orientar a criação, organização e funcionamento das Diretorias Regionais da SBGM, consolidando diretrizes previstas no Estatuto Social, no Regimento Interno e em práticas institucionais.

2. PRINCÍPIOS GERAIS

As Diretorias Regionais não têm fins lucrativos e devem atuar em consonância com o Estatuto e Regimento Interno da SBGM, bem como decisões da Diretoria Nacional.

As Regionais devem atuar de forma residual/complementar à SBGM visando o cumprimento dos objetivos da sociedade, como divulgação científica, promoção à saúde, realização de eventos e atuação junto a órgãos governamentais e científicos regionais, respeitando sempre os princípios institucionais de ética e direitos humanos.

3. NATUREZA DAS REGIONAIS

As Regionais não possuem personalidade jurídica própria, sendo vedada a criação de CNPJ independente. Toda atuação institucional ocorre sob a personalidade jurídica da SBGM.

4. CRIAÇÃO DE DIRETORIA REGIONAL

Para a criação de nova diretoria regional, fazem-se necessários os seguintes requisitos:

- Mínimo de 10 associados titulares adimplentes.
- Formalização por meio de solicitação à Diretoria Nacional assinada pelos membros, com a lista dos membros, respectivas unidades federativas e titulação dos sócios.

É recomendada que a criação de nova regional ocorra em anos de eleição de modo a seguir de forma mais adequada as normas estatutárias.

A Diretoria Nacional avaliará o pedido em até 30 dias e informará o resultado, em caso de pendências, será concedido prazo para adequação.

Aprovada a criação, os associados requerentes lavrarão ata de fundação, a ser registrada em cartório. No prazo de 10 dias da aprovação, a nova Diretoria Regional deverá convocar eleições para a composição de sua diretoria

A Diretoria Regional poderá ser constituída em caráter transitório, se tiver no seu quadro menos de 10 associados Titulares, contudo, o número mínimo de associados proponentes deverá ser de 10 associados adimplentes. Esta modalidade de constituição terá vigência máxima de 2 anos, prazo no qual os associados Efetivos deverão alcançar a condição de Titulares, extinguindo-se automaticamente a diretoria regional caso não se cumpra este requisito.

5. ESTRUTURA

Mínimo: Coordenador e Vice coordenador (obrigatoriamente titulares adimplentes).

Os demais cargos ficam a critério dos membros da Diretoria Regional, conforme demanda para o funcionamento da mesma.

Mandato: até 4 anos ou 2 mandatos consecutivos.

6. PROCESSO ELEITORAL

Deve ser alinhado à eleição da Diretoria Nacional da SBGM, com periodicidade recomendada de 2 anos.

A regional que não propuser chapas terá suas atividades suspensas e sua continuidade será tratada de forma individualizada pela Diretoria Nacional.

7. ATRIBUIÇÕES

Promoção de eventos científicos, congressos, ações regionais e articulação institucional, sempre alinhadas à SBGM, evitando conflitos institucionais.

8. EVENTOS CIENTÍFICOS

Os eventos das diretorias regionais contam com o apoio institucional e financeiro da Diretoria Nacional, portanto, devem ter ciência, participação e aprovação da Diretoria.

É recomendado o compartilhamento do programa científico com a Diretoria Científica, bem como a participação de médicos geneticistas no programa.

É solicitado que tenha stand institucional da SBGM no evento, bem como representante da Diretoria na mesa de abertura.

Considerando o apoio institucional e financeiro, a prestação de contas à diretoria é obrigatória.

A participação de associações de pacientes deve seguir as normas vigentes da ANVISA e Interfarma, sendo tomadas medidas para evitar que haja contato com a indústria farmacêutica.

9. COMUNICAÇÃO

É estimulada a comunicação contínua, submissão de iniciativas relevantes e atuação de forma integrada a SBGM.

É importante que a identidade visual das regionais, principalmente logomarca, esteja em consonância com a SBGM, podendo ser ajustadas pela empresa de marketing da SBGM.

As postagens em redes sociais e ações de divulgação não devem divergir de postura institucional previamente adotada pela SBGM.

As plataformas de comunicação e apresentação (Ex. Zoom) da SBGM estão à disposição para usufruto das regionais.

10. GESTÃO FINANCEIRA

Não há autonomia financeira plena das Regionais, portanto, movimentações financeiras devem ser aprovadas e seguidas de prestação de contas obrigatória.

11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Este Manual tem caráter orientador e normativo complementar, devendo ser interpretado em conjunto com o Estatuto Social e o Regimento Interno.

Em caso de conflito entre normas, prevalecerá o Estatuto Social, seguido do Regimento Interno.

Situações não previstas serão deliberadas pela Diretoria da SBGM.